



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 046/2025

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet”.

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários do Estabelecimento de Ensino, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins econômicos, constituída em 30 de novembro de 2022, por prazo indeterminado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 50.252.565/0001-34, localizada na Avenida Andradina, nº 3090, Jardim Almada, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

A instituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet, possui os seguintes objetivos:

- Discutir, no seu âmbito de atuação, sobre ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família – CMEI – comunidade, enviando sugestões, em consonância com a proposta pedagógica para apreciação da equipe pedagógica-administrativa;
- Prestar assistência aos educandos, professores e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa comunidade;
- Proporcionar condições ao educando, para participar de todo o processo escolar, com o apoio da APMF e o Conselho Escolar;
- Representar os reais interesses da comunidade escolar, contribuindo dessa forma, para a melhoria da qualidade do ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal;
- Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades socioeducativa-cultural-desportivas, ouvido o Conselho Escolar;
- Gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata; e



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 046/2025 – fl. 02

- Colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade para a importância desta ação.

Ressaltamos que a concessão do título de Utilidade Pública à entidade constante neste Projeto de Lei se faz necessária para o cumprimento de requisito para obtenção de recursos financeiros, através de Transferência Voluntária entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Assim, consoante o que preceitua a Lei nº 2.643, de 3 de setembro de 2002 e alterações, o Poder Executivo Municipal reconhece o interesse público e os serviços desempenhados e oferecidos pela referida entidade.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º desta Lei deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet –

Endereço: Avenida Andradina Nº 3090 – Jardim Almada – CEP: 85.870-828

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Apresentação

Associação de Pais Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet

CNPJ nº: 50.252.565/0001-34

Endereço: Avenida Andradina 3090

Bairro: Jardim Almada

CEP: 85.870-828

Telefone: (45) 2105-9797

Foz do Iguaçu - Paraná

Registros Legais

Número do Registro Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas: nº0036681

Município/UF: Foz do Iguaçu - Paraná

Data do Registro: 30/11/2022

Composição da Diretoria

Presidente ou Representante Legal da Entidade: Daiane dos Santos Balbino de Barba

Vice-Presidente: Juliana Suarez

Primeiro Tesoureiro: Jonas Fermino

Segundo Tesoureiro: Vanessa Mara Moret dos Santos

Primeiro Secretário: Luciana Duarte Ferreira

Segundo Secretário: Lissandra Aparecida de Souza

Mandato da Atual Diretoria

Início: 02/09/2022

Término: 02/09/2025

Recursos Humanos

A Associação de Pais mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet conta com um quadro de 06 (seis) diretores não remunerados.

Responsável para Contato com a Entidade

Nome: Luciana Duarte Ferreira

Cargo: Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Simone Walquiria Grignet



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet –

Endereço: Avenida Andradina Nº 3090 – Jardim Almada – CEP: 85.870-828

DDD/ Telefone: (45) 2105-9797

E-mail: cmeiprofessorasimonevalquiria@gmail.com

Detalhamento das atividades, programas, projetos e serviços desenvolvidos:

O objetivo da APMF é de proporcionar representatividade ao CMEI em seus aspectos administrativo bem como pedagógico. A APMF não tem caráter político partidário, religioso, racial e nem fins econômicos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros e foi constituído por tempo indeterminado. Por meio da APMF a comunidade terá espaço aberto para participar da vida escolar, discutindo os problemas, propondo soluções e assumindo tarefas para colaborar e motivar a família a participar das ações junto à escola.

Público alvo: Crianças na idade de educação infantil em conformidade com o Artigo 30 da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto: Crianças nos segmentos berçário, maternal, prés no período matutino, vespertino ou integral e conforme distribuição organizada pelos órgãos competentes de educação do Município de Foz do Iguaçu.

Área Geográfica de abrangência do projeto: Norte

Bairro: Jardim Almada

Município: Foz do Iguaçu

Estado: Paraná

Missão

“Promover a melhoria do educando, criar recursos para auxiliá-los, movendo as causas que afetam negativamente o rendimento escolar e projetando a ação da escola na família e na comunidade”.

A Instituição

APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários), é definida como pessoa jurídica de direito privado. É um órgão de representação dos pais e profissionais do estabelecimento, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos. Seus Dirigentes e Conselheiros não são remunerados. A APMF tem uma função de extrema importância na relação família/escola trazendo os pais “para dentro” do âmbito escolar. Suas metas são:

- Discutir, no seu âmbito de ações de assistência ao educando, aprimoramento do ensino e integração família – escola – comunidade, enviando sugestões em consonância com proposta pedagógica para apreciação do Conselho Escolar e equipe pedagógico-administrativa;
- Prestar assistência aos educandos, professores e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar, consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa comunidade;
- Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades socioeducativas, culturais e desportivas, ouvindo o Conselho Escolar;



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação
Infantil Professora Simone Walquiria Grignat –

Endereço: Avenida Andradina Nº 3090 – Jardim Almada – CEP: 85.870-828

- Representar os reais interesses da comunidade escolar contribuindo, dessa forma, para a melhoria da qualidade de ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal;
- Gerar e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata;
- Colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade sobre a importância desta ação.

Os Objetivos Sociais

A meta desta associação é promover a integração entre família e escola, fazendo com que a participação da família no âmbito escolar seja mais significativa para o aluno e para a escola. Nesse sentido é preciso criar no espírito dos pais a consciência da necessidade de amparar a obra da educação e contribuir para a satisfação das necessidades da comunidade escolar de que fazem parte os seus filhos. Tendo em vista o princípio de gestão democrática nas escolas públicas as APMFs têm os seguintes objetivos sociais:

- Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica, sugerindo as alterações que julgar necessárias ao Conselho Escolar do estabelecimento de ensino, para deferimento ou não;
- Observar as disposições legais e regulamentares vigentes, inclusive Resoluções e autorização emanadas da Secretaria Municipal de Educação, no que concerne à utilização das dependências da Unidade Escolar para realização de eventos próprios do estabelecimento de ensino;
- Estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, alunos, professores, funcionários, assim como para a comunidade;
- Promover palestras, conferências e grupos de estudos, envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos, podendo ou não ser emitido certificado, de acordo com os critérios da Secretaria Municipal da Educação;
- Colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;
- Reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como, reunir-se para prestação de contas desses recursos, com registro em ata;
- Aplicar as receitas oriundas de qualquer contribuição voluntária ou doação na unidade escolar com a finalidade de sempre melhorar os serviços oferecidos pela instituição escolar;
- Receber doações e contribuições voluntárias visando à efetiva promoção do bem estar social da comunidade escolar;
- Promover a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários na forma prescrita no Código Civil ou Consolidação das Leis do Trabalho mediante prévia informação à Secretaria Municipal da Educação;
- Mobilizar a comunidade escolar, na perspectiva de sua organização enquanto órgão representativo para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades;
- Enviar cópia da prestação de contas da Associação à Direção do Estabelecimento de Ensino, depois de aprovada pelo Conselho Deliberativo e Conselho e em seguida, torná-la pública;
- Apresentar, para aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, alunos, professores, funcionários e demais membros da APMF, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- Celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nos Estabelecimentos de Ensino da rede



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação
Infantil Professora Simone Walquiria Grignet –

Endereço: Avenida Andradina Nº 3090 – Jardim Almada – CEP: 85.870-828

Pública Municipal, apresentando plano de aplicação dos recursos públicos eventualmente repassados e prestação de contas à Secretaria Municipal da Educação dos recursos utilizados;

- Celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, prestando-se contas à Secretaria Municipal da Educação, dos recursos utilizados com o acompanhamento do Conselho Escolar;

- Celebrar contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente, mediante prévia informação à Secretaria Municipal da Educação;

Daiane dos Santos Balbino de Barba

Daiane dos Santos Balbino de Barba
Presidente da APMF:CMEI Professora Simone Walquiria Grignet



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.252.565/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA SIMONE WALQUIRIA GRIGNET		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ANDRADINA	NÚMERO 3090	COMPLEMENTO *****
CEP 85.870-828	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALMADA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CMEIPROFESSORASIMONEWALQUIRIA@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3521-9797
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2025** às **08:20:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF
DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSORA SIMONE WALQUIRIA GRIGNET**

ESTATUTO

**APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA E REALIZADA
NO DIA 02/09/2022**

*Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro*

[Handwritten signatures]



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>



SUMÁRIO

CAPÍTULO I
Da Instituição, Sede e Foro
Artigo 1º

CAPÍTULO II
Da Natureza
Artigo 2º

CAPÍTULO III
Dos Objetivos
Artigo 3º (Nova Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

CAPÍTULO IV
Das Atribuições
Artigo 4º

CAPÍTULO V
Da Contribuição Social
Artigo 5º

CAPÍTULO VI
Do Patrimônio
Artigo 6º (Nova Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

CAPÍTULO VII
Da Captação e Aplicação dos Recursos
Artigo 7º
Artigo 8º

CAPÍTULO VII.1
Da Gestão e Movimentação Financeira
Artigo 8º.1

CAPÍTULO VIII
Dos Integrantes
Artigo 9º e Artigo 10º
Artigo 11º ao Artigo 13º

CAPÍTULO IX
Da Administração
Artigo 14º ao Artigo 18º
Artigo 19º e Artigo 20º
Artigo 21º ao Artigo 23º
Artigo 24º ao Artigo 26º
Artigo 27º ao Artigo 29º
Artigo 30º e Artigo 31º

CAPÍTULO X
Eleições, posse, exercício e mandato
Artigo 32º e Artigo 33º
Artigo 34º ao Artigo 40º
Artigo 41º ao Artigo 43º

CAPÍTULO XI
Das Infrações e sanções disciplinares
Artigo 42º e Artigo 43º

CAPÍTULO XII
Da Apuração de irregularidades
Artigo 44º ao Artigo 52º

CAPÍTULO XIII
Das Disposições finais e transitórias
Artigo 53º (Nova Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)
Artigo 54º
Artigo 55º ao Artigo 57º
Artigo 58º (Nova Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)
Artigo 59º ao 60º

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro

[Handwritten signatures]



67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>



CAPÍTULO I Da Instituição, Sede e Foro

Art. 1º - A Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet, com sede e foro no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, localizado na Avenida Andradina Nº 3090- Jardim Almada CEP 85.870-828 reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO II Da Natureza

Art. 2º - A APMF, pessoa jurídica de direito privado, constituído por tempo indeterminado, é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários do Estabelecimento de Ensino, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins econômicos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros.

CAPÍTULO III Dos Objetivos

Art. 3º - A APMF tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, observando: *(Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)*

- I – Discutir, no seu âmbito de atuação, sobre ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família – CMEI – comunidade, enviando sugestões, em consonância com a proposta pedagógica para apreciação da equipe-pedagógica-administrativa;
- II – Prestar assistência aos educandos, professores e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III – Buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa comunidade;
- IV – Proporcionar condições ao educando, para participar de todo o processo escolar, com o apoio da APMF e o conselho escolar;
- V – Representar os reais interesses da comunidade escolar, contribuindo dessa forma, para a melhoria da qualidade de ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal;
- VI – Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades sócio-educativa-cultural-desportivas, ouvido o Conselho Escolar;
- VII – Gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata.
- VIII – Colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade para a importância desta ação.

CAPÍTULO IV Das Atribuições

Art. 4º - Compete à APMF:

- I – Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica, sugerindo as alterações que julgar necessárias ao Conselho Escolar do estabelecimento de ensino, para deferimento ou não;
- II – Observar as disposições legais e regulamentares vigentes, inclusive Resoluções e autorização emanadas da Secretaria Municipal de Educação, no que concerne à utilização das dependências da Unidade Escolar para realização de eventos próprios do estabelecimento de ensino;
- III – Estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, alunos, professores, funcionários, assim como para a comunidade;

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA
#



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>



- IV – Promover palestras, conferências e grupos de estudos, envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos, podendo ou não ser emitido certificado, de acordo com os critérios da Secretaria Municipal da Educação;
- V – Colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;
- VI – Convocar, através de edital e envio de comunicado, a todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, para a **Assembléia Geral Ordinária**, e com no mínimo 1 (um) dia útil para a **Assembléia Geral Extraordinária**, em horário compatível com o da maioria da comunidade e da comunidade escolar, com pauta claramente definida na convocatória;
- VII – Reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como, reunir-se para prestação de contas desses recursos, com registro em ata;
- VIII – Apresentar balancete semestral aos integrantes da comunidade escolar, através de editais e em Assembléia Geral;
- IX – Registrar em livro ata da APMF, com as assinaturas dos presentes, as reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;
- X – Registrar as **Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias**, em livro ata próprio e as assinaturas dos presentes, no livro de presença;
- XI - Registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Deliberativo tomarem posse, dando-se conhecimento à direção do estabelecimento de ensino;
- XII – Aplicar as receitas oriundas de qualquer contribuição voluntária ou doação, comunicando irregularidades, quando constatadas, à Diretoria da Associação e à Direção do Estabelecimento de Ensino;
- XIII – Receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo, preenchido em 02 (duas) vias;
- XIV – Promover a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários na forma prescrita no Código Civil ou Consolidação das Leis do Trabalho mediante prévia informação à Secretaria Municipal da Educação;
- XV – Mobilizar a comunidade escolar, na perspectiva de sua organização enquanto órgão representativo para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades;
- XVI – Enviar cópia da prestação de contas da Associação à Direção do Estabelecimento de Ensino, depois de aprovada pelo Conselho Deliberativo e Conselho e em seguida, torná-la pública;
- XVII – Apresentar, para aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, alunos, professores, funcionários e demais membros da APMF, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- XVIII – Indicar entre os seus membros, em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo, o(s) representante(s) para compor o Conselho Escolar;
- XIX – Celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nos Estabelecimentos de Ensino da rede Pública Municipal, apresentando plano de aplicação dos recursos públicos eventualmente repassados e prestação de contas à Secretaria Municipal da Educação dos recursos utilizados;
- XX – Celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, prestando-se contas à Secretaria Municipal da Educação, dos recursos utilizados com o acompanhamento do Conselho Escolar;
- XXI – Celebrar contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente, mediante prévia informação à Secretaria Municipal da Educação;
- XXII – Manter atualizada, organizada e com arquivo correto toda documentação referente a APMF, obedecendo a dispositivos legais e normas da Secretaria Municipal da Educação;
- XXIII – Informar aos órgãos competentes, quando do afastamento do presidente por 30 dias consecutivos anualmente, dando-se ciência ao Coordenador do Estabelecimento de Ensino;
- XXIV – Informar as alterações estatutárias por escrito à Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único - Manter atualizado o **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** junto à Receita Federal, a **RAIS** junto ao Ministério do Trabalho, a **Certidão Negativa de Débitos do INSS**, o **Cadastro da**

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro



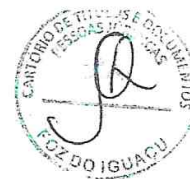
Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e

b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para solicitação da Certidão Negativa, e outros documentos da legislação vigente, para os fins necessários.

CAPÍTULO V Da Contribuição Social

Art. 5º - A contribuição social voluntária será:

- I – Fixada em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Escolar, com a maioria de seus membros, no final do ano letivo. Tal contribuição não poderá ultrapassar anualmente a 10% do salário mínimo vigente;
- II – Recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para tesouraria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- III – Fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar, por professores e funcionários.

§1º - Aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a), professores e funcionários que contribuírem com valores maiores que o limite fixado, será fornecido, além do recibo de contribuição social, outro recibo a título de doação, com a diferença de valor.

§ 2º - O total arrecadado com as contribuições voluntárias será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada da APMF, ou similares, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser endossada por um dos pais do Conselho Deliberativo escolhido pelos demais.

§ 3º - Os recursos arrecadados serão utilizados para melhoria da qualidade do ensino e atendimento do aluno carente, ouvido o Conselho Escolar, em consonância com a proposta pedagógica do Estabelecimento de Educação Infantil;

§4º - A contribuição voluntária não poderá ser vinculada ao ato de matrícula, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.

§5º - A contribuição social voluntária poderá ser moeda corrente ou outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo, de expediente e serviços.

§6º - O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo da APMF ou similares, cabendo defesa com recursos.

CAPÍTULO VI Do Patrimônio

Art. 6º - O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis e imóveis, incorporando qualquer título:

- I – Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APMF, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob responsabilidade da Diretoria, Conselho Deliberativo, permanecendo uma cópia atualizada do registro com a Direção do Estabelecimento de Ensino;
- II – A APMF deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;
- III – A compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APMF, deverá ser decidida em Assembléia Geral pela maioria dos votos;
- IV – Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

§1º - O patrimônio público não integrará o patrimônio da APMF, ou similares, em nenhuma hipótese.

§2º - Na posse de nova diretoria os bens patrimoniais deverão ser relacionados, conferidos e entregues, registrados em livro específico, para a próxima diretoria.

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Assinatura



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e

b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



CAPÍTULO VII Da Captação e Aplicação dos Recursos

Art. 7º - Os recursos da APMF serão provenientes de:

- I – Contribuição social voluntária dos integrantes;
- II – Auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;
- III – Campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;
- IV – Juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou conta corrente;
- V – Investimentos e operações monetárias previamente autorizadas pelo Conselho Deliberativo e Conselho Escolar;
- VI – Recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observando-se a legislação em vigor;

Art. 8º - A Diretoria, Conselho Deliberativo da APMF no início do ano letivo deverão elaborar, com base em seus objetivos, um plano de ação, aplicação de recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar, ouvida a Assessoria Técnica conforme Proposta Pedagógica;

§ 1º - As despesas mensais da APMF, acima de 10 (dez) salários mínimos, deverão ser autorizadas em primeira instância pela Diretoria e Conselho Deliberativo e em segunda instância pela Assembleia Geral ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino.

§ 2º - As despesas mensais da APMF, compreendidas entre 07 (sete) e 09 (nove) salários mínimos serão autorizadas em primeira instância, pelo Conselho Deliberativo, em Segunda instância pela Assembleia Geral, atendendo-se preferencialmente o disposto no inciso V do Art. 3º, deste estatuto.

§ 3º - As despesas mensais da APMF até o limite de 06 (seis) salários mínimos serão autorizadas pelo Presidente e Tesoureiro, conforme prioridades estabelecidas no inciso V do Art. 3º.

CAPÍTULO VII.1 Da Gestão e Movimentação Financeira

Art. 8º.1 – O artigo 8º e seus parágrafos 1º, 2º e, 3º tratam da limitação dos valores no momento da aprovação da despesa anuais, semestrais e mensais no âmbito da APMF.

§ 1º - Quando da elaboração do Plano de Trabalho e Planejamento das Despesas, serão discutidos e aprovados, em conformidade com o artigo 8º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, mediante a assinatura de ata de assembleia geral extraordinária pelos membros do Conselho Deliberativo da APMF, Assessoria Técnica da APMF, membros do Conselho Escolar e demais participantes da assembleia.

§ 2º - A movimentação financeira e pagamento das despesas realizadas pela APMF em conformidade com o artigo 24, inciso III, e artigo 28, inciso I, é de responsabilidade do Presidente e do Tesoureiro, em conjunto, executar os pagamentos das despesas realizadas podendo ser, em espécie, cheques, eletronicamente (online ou home office) e cartão de pagamento (neste último caso a assinatura é individual).

CAPÍTULO VIII Dos Integrantes

Art. 9º - O quadro de associados da APMF será constituído com número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: efetivos, colaboradores e honorários.

§ 1º - Serão **integrantes efetivos** todos os Pais ou Responsáveis Legais, Mestres e Funcionários da Unidade Escolar.

Certifico que o selo do FUNARFEN
está impresso na etiqueta de
Registro

JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA
H



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e

b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



§ 2º - Serão **integrantes colaboradores**, ex-alunos, pais de ex-alunos, ex-professores, ex-funcionários e membros da comunidade que manifestarem o desejo de participar.

§ 3º - Serão **integrantes honorários**, por indicação dos integrantes efetivos, com a aprovação da Assembleia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à educação e à APMF.

§ 4º - São considerados Mestres para efeito deste estatuto todos os professores e especialistas em exercício na unidade escolar.

Art. 10º - Constituem direitos dos integrantes efetivos:

- I – Votar e ser votado;
- II – Apresentar novos integrantes para ampliação do quadro de associados;
- III – Apresentar sugestões e oferecer colaboração à APMF;
- IV – Convocar Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do Art. 18;
- V – Solicitar em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da APMF;
- VI – Verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APMF;
- VII – Participar das atividades promovidas pela APMF, bem como, solicitar utilização das dependências do estabelecimento nos termos do Art. 4º inciso II deste Estatuto;
- VIII – Excluir o associado mediante justa causa, obedecido ao disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim;
- IX – Exercer a função conferida legitimamente como associado, exceto nos casos e pela forma prevista na lei ou no Estatuto.

Art. 11º - Constituem deveres dos integrantes efetivos:

- I – Participar e estimular o envolvimento dos demais componentes nas atividades propostas pela APMF;
- II – Conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da APMF;
- III – Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões da APMF;
- IV – Desempenhar cargos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- V – Colaborar na solução dos problemas do aluno, professor, funcionário e do estabelecimento;
- VI – Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Parágrafo Único - Os integrantes que não compõem o quadro da Diretoria, Conselho Deliberativo não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 12º - Constituem direitos e deveres dos integrantes colaboradores:

- I – Apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo, em Assembleia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
- II – Solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca dos recursos e encaminhamentos da APMF;
- III – Participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
- IV – Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Art. 13º - Constituem direitos e deveres dos integrantes honorários:

- I – Apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo, em Assembleia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
- II – Participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
- III – Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Assinatura



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>



67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



CAPÍTULO IX Da Administração

Art. 14º - São órgãos da administração da APMF:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Diretoria;
- IV – Assessoria Técnica;

Art. 15º - A Assembléia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos integrantes, será convocada e presidida pelo presidente da APMF.

Parágrafo Único - A convocação far-se-á por edital, em local visível e de passagem, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, e por comunicado enviado a todos os integrantes.

Art. 16º - As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com presença de mais da metade dos integrantes efetivos, ou em segunda convocação, meia hora depois, com 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1º - As deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes com registro em ata.

§ 2º - Para as deliberações que envolvem destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I – Eleger, trianualmente a Diretoria, o Conselho Deliberativo;
- II – Discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APMF;
- III – Aprovar o relatório anual e prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo e parecer do Conselho Escolar;
- IV – Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APMF, constantes do edital de convocação.

Art. 18º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I – Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- II – Deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembléia Geral convocada para este fim;
- III – Deliberar sobre a dissolução da APMF, em Assembléia convocada especificamente para este fim;
- IV – Decidir sobre o preenchimento dos cargos em vacância.
- V – Decidir sobre a prorrogação do mandato de Diretoria e Conselho Deliberativo, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido realizadas, em Assembléia convocada para este fim;
- VI – Definir e aplicar as penalidades para os ocupantes de cargos de Diretoria, Conselho em Assembléia Geral designada para este fim;
- VII – Cumprir o disposto no § 1º do Art. 8º deste Estatuto;
- VIII – Na vacância e/ou ausência do Presidente e vice-presidente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a Assembléia Geral extraordinária elegerá os substitutos, em reunião convocada pelo Conselho Deliberativo, para tal finalidade.

Parágrafo Único - Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária da APMF, pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, com 01 (um) dia útil de antecedência, por meio de editais afixados em locais visíveis e do envio de comunicado a todos os integrantes.

Art. 19º - O Conselho Deliberativo será constituído por 01 (um) Mestre, 01 (um) Funcionário e 01 (um) Pai, desde que este Pai não seja Mestre ou Funcionário do Estabelecimento de Ensino, em questão.

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

[Assinatura]



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e

b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



Art. 20º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;
- II – Apreçar os balancetes semestrais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;
- III – Emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente à sua votação pela Assembléia Geral;
- IV – Autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da APMF, registrando o(s) parecer(es) em livro ata da APMF;
- V – Aprovar em primeira e/ou segunda instâncias as despesas da APMF, de acordo com o disposto nos § 1º e 2º do Art. 8º do presente Estatuto;
- VI – Receber sugestões provenientes dos integrantes efetivos;
- VII – Convocar, sempre que justificado, Assembléia Geral Extraordinária;
- VIII – Analisar e aprovar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergência não previstas no presente Estatuto;
- IX – Dar parecer quanto à aceitação de doações com encargos para a APMF;
- X – Dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;
- XI – Todas as deliberações do Conselho Deliberativo deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião, da qual será lavrada ata, em livro próprio da APMF, ou similares. Exceto o que trata o inciso III do artigo 25º.

Art. 21º - A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários será composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro.

Art. 22º - Os Cargos de Diretoria serão ocupados somente por integrantes efetivos, eleitos em Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

§ 1º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, serão privativos de pais, e/ou, responsáveis legais de alunos matriculados com frequência regular, vedados aos Servidores Públicos.

§ 2º - Os cargos de 1º e 2º Secretário serão privativos de professores e ou funcionários do estabelecimento de ensino, desde que respeitada a paridade.

Art. 23º - Compete à Diretoria:

- I – Elaborar o plano anual de atividades, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo, Assembléia Geral, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- II – Elaborar os relatórios semestrais, encaminhando-o à apreciação do Conselho Deliberativo, Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim e, após, enviar cópia à Direção do Estabelecimento de Ensino;
- III – Elaborar o relatório anual, encaminhando-o para apreciação do Conselho Deliberativo, Conselho Escolar e da Assembléia Geral;
- IV – Gerir os recursos da APMF, no cumprimento de seus objetivos;
- V – Colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembléia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- VI – Decidir sobre a aceitação de doações com encargos, ouvido o parecer do Conselho Deliberativo e do Conselho Escolar;
- VII – Apresentar balancetes semestrais ao Conselho Deliberativo e Conselho Escolar, colocando à sua disposição os livros e os documentos;
- VIII – Executar e fazer executar as atribuições constantes do Art. 4º deste Estatuto;

Certifico que o selo do FUMARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

[Handwritten signature]



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>



67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



- IX – Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros;
- X – Adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;
- XI – Responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- XII – Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
- XIII – Frequentar as reuniões ordinárias com ausência justificada de 06 (seis) faltas alternadas ou de 03 (três) faltas consecutivas.

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Diretoria deverão ser tomadas em reunião conjunta dos seus membros e constar em livro ata próprio da APMF.

Art. 24º - Compete ao Presidente:

- I – Administrar a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, representando-a em juízo ou fora dele;
- II – Estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- III – Assinar, juntamente com o tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, bem como vistar os livros de escrituração;
- IV – Cumprir o disposto no inciso XVIII do Art. 4º deste Estatuto;
- V – Aprovar aplicações, observando o disposto nos § 2º e 3º do Art. 8º deste Estatuto;
- VI – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral;
- VII – Promover atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos;
- VIII – Analisar e apreciar o balanço anual e prestação de contas ao término de seu exercício, com parecer em livro ata da APMF;
- IX – Informar, com 03 (três) dias úteis de antecedência, à Diretoria e Conselho Deliberativo da APMF, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 25º - Compete ao Vice- Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos;
- II – Assumir o cargo do Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou saída da escola, do(a) filho(a) do(a) Presidente da APMF no máximo 30(trinta) dias consecutivos.
- III - Assumir imediatamente o cargo do Presidente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em caso de falecimento, impossibilidade de ordem judicial, impossibilidade das capacidades físicas ou mentais e pelo prazo de 15 (quinze) dias nos casos de viagens e afastamento para tratamento de saúde. Até que seja realizada assembleia para a eleição e posse do novo presidente, quando necessário.

Art. 26º - Compete ao 1º Secretário:

- I – Lavrar as atas das reuniões de Diretoria, Assessoria Técnica e das Assembléias Gerais;
- II – Organizar relatório semestral e anual de atividades;
- III – Manter atualizados e em ordem os documentos da APMF, observando o disposto do inciso XIV, do Art. 4º deste Estatuto;
- IV – Encaminhar os comunicados da APMF aos integrantes.

Art. 27º - Compete ao 2º Secretário:

- I – Auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 28º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Assinar, junto com o Presidente da APMF, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos, que importem responsabilidade financeira ou patrimonial para a APMF, segundo o Art. 24 inciso III;

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

[Assinatura]



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e

b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



- II – Promover a arrecadação e fazer escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
- III – Depositar todos os recursos financeiros da APMF, em estabelecimento bancário (Conta Bancária em nome da APMF);
- IV – Controlar os recursos da APMF;
- V – Realizar pagamentos através de cheque nominal ou em espécie, observando o disposto nos § 1º, 2º e 3º do Art. 8º deste Estatuto, solicitando as respectivas notas fiscais e/ou recibos;
- VI – Realizar inventário anual dos bens da APMF, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;
- VII – Fazer balanço anual e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral, respectivamente;
- VIII – Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APMF, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda;
- IX – Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
- X – Apresentar para aprovação em Assembléia Geral, a prestação de contas da APMF;
- XI – Fazer a prestação de contas perante a Administração Pública, quando houver solicitação;
- XII – Fazer cotação de preços (mínimo três) e licitações quando necessário.

Art. 29º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 30º - A Assessoria Técnica é constituída pelo(a) coordenador(a) e representantes da equipe pedagógica-administrativa da Unidade Escolar, independente do mandato da Diretoria da APMF.

Art. 31º - Compete à Assessoria Técnica:

- I – Orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da APMF;
- II – Apreciar projetos a serem executados pela Associação visando sempre a garantia da execução da Proposta Pedagógica e da assistência ao aluno.
- III – Participar na implantação e complementação do Estatuto da APMF;
- IV – Participar das Assembléias Gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo da APMF;
- V – Opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da APMF;
- VI – Providenciar a lista de votantes (só para consulta/controle) e a cédula eleitoral da APMF;

CAPÍTULO X

Das Eleições, Posse, Exercício e Mandato

Art. 32º - As eleições para Diretoria e Conselho Deliberativo realizar-se-ão trienalmente em Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos por mais 01 (um) mandato observando-se o disposto neste Capítulo. O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo será de 03 (três) anos, permitindo-se uma única recondução sucessiva de cada um dos membros.

Art. 33º - Convocar-se-á a Assembléia Geral para:

- I – Escolher durante a Assembléia Geral a comissão eleitoral que será composta por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários paritariamente.

a) cabe à comissão eleitoral designar os componentes da(s) mesa(s) apuradora(s) e escrutinadora(s) que serão compostas por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários, paritariamente;

b) os componentes da mesa apuradora/escrutinadora não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes;

c) cada chapa poderá indicar um fiscal por mesa apuradora/escrutinadora para acompanhar os trabalhos.

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
negativo

[Handwritten signature]



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e

b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



II – Definir na Assembléia, data, horário e local para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

III – Apresentar e/ou compor **durante** a Assembléia Geral as chapas que concorrerão às eleições, incluindo os elementos do Conselho Deliberativo, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral.

§ 1º - Composto-se, no mínimo, uma chapa completa na Assembléia, não haverá prazo para apresentação de novas chapas.

§ 2º - A partir da composição das chapas será enviado comunicado aos integrantes, apresentando os seus componentes.

§ 3º - Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos;

§ 4º - Havendo participação do **cônjuge** na composição da mesma chapa, os mesmos não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

IV – Definir os critérios para a campanha eleitoral.

V – O pleito eleitoral poderá ser acompanhado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 34º - A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser apresentada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes ao Presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até as 18 horas do 1º dia útil subsequente ao pleito.

Parágrafo Único - A decisão, quanto à impugnação do processo eleitoral, será de responsabilidade da comissão eleitoral prevista no Art. 33, devendo ser dada ciência por escrito à parte interessada, imediatamente após a decisão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 35º - A campanha eleitoral terá início a partir da composição das chapas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.

Art. 36º - O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos ou nulos.

§ 1º - Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á a uma nova votação entre as chapas empatadas, no prazo de até 07(sete) dias úteis da primeira votação.

§ 2º - Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa, o pleito será realizado por voto secreto e direto e a chapa será considerada eleita, se obtiver número maior de votos válidos do que a soma dos votos nulos e brancos.

§ 3º - Caso a chapa única não seja eleita, conforme o citado no § 2º, deste artigo, novas eleições serão convocadas no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

Art. 37º - O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo da APMF será cumprido integralmente, no período para o qual seus membros foram eleitos, exceto em casos de destituição ou renúncia, em que os cargos deverão ser preenchidos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, mediante convocação de assembléia Geral Extraordinária.

Art. 38º - A Assessoria Técnica deverá providenciar a lista dos votantes para consulta/controle e a cédula eleitoral.

Art. 39º - Terão direito a voto somente os integrantes efetivos.

§ 1º - Cada família terá direito a um voto (pai, mãe ou responsável) independente do número de filhos matriculados na escola.

§ 2º - O professor que possuir 2 (dois) padrões na mesma escola, terá direito a 1(um) voto.

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Assinatura



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e

b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>



§ 3º - O mestre e o funcionário com filhos freqüentando regularmente o estabelecimento de ensino poderão votar na categoria de pais, ou na categoria de mestres e funcionários, tendo direito a apenas um voto.

Art. 40º - A Diretoria e Conselho Deliberativo, eleitos, tomarão posse imediatamente após o vencimento do mandato da gestão atual.

§ 1º - A Diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder a entrega de toda a documentação referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário, Conselho Deliberativo de ambas as Diretorias, com registro em ata.

§ 2º - A nova Diretoria deverá **analisar em reunião** toda a documentação recebida e dar **parecer** da aceitação das contas em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimentos e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 (quinze) dias registrando em ata as conclusões.

Art. 41º - O Conselho Deliberativo será considerado eleitos em virtude da eleição da Diretoria da APMF com a qual compôs a chapa.

CAPÍTULO XI Das Infrações e Sanções Disciplinares

Art. 42º – Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria e demais membros:

- I – Deixar de prestar contas à Assembléia Geral dentro dos prazos previstos;
- II – Exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
- III – Valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da APMF;
- IV – Favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da APMF;
- V – Utilizar os bens da APMF, e similares, em assuntos particulares, sem autorização dos membros da Diretoria;
- VI – Constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
- VII – Omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da APMF;
- VIII – Praticar usura em todas as suas formas;
- IX – Deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 43º – As penas disciplinares aplicáveis são:

- I – Destituição da função, nos casos previstos no Art. 42, incisos II, VI, VII;
- II – Repreensão por escrito, nos casos previstos no Art. 42, nos incisos I, IX;
- III – Suspensão até noventa dias, nos casos previstos no Art. 42, no inciso V;
- IV – Expulsão, nos casos previstos no Art. 42, nos incisos III, IV, VIII;

Parágrafo Único – Nos casos de reincidência, será aplicada a pena de Expulsão.

CAPÍTULO XII Da Apuração de Irregularidades

Art. 44º – A denúncia de irregularidade será recebida, por escrito, pelo presidente da APMF e/ou Conselho Deliberativo.

Art. 45º – A apuração das irregularidades se dará mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Deliberativo.

Certifico que o selo do FUNARPEN
este impresso na etiqueta de
Registro

[Handwritten signature]



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e

b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



IV – Conselho Municipal da Educação;
V – Demais órgãos competentes.

Art. 58º – A Associação de Pais, Mestres e Funcionários se extinguirá quando, assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

§ 1º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos integrantes presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

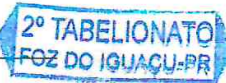
§ 2º - Em caso de extinção da APMF, todo o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei e tendo o mesmo objeto social da entidade extinta. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

Art. 59º - Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto, será vedada a dupla representatividade.

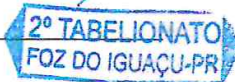
Art. 60º - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo da APMF, em reunião conjunta e aprovados em Assembléia Geral pela maioria dos presentes.

Foz do Iguaçu – PR 02 de setembro de 2022.

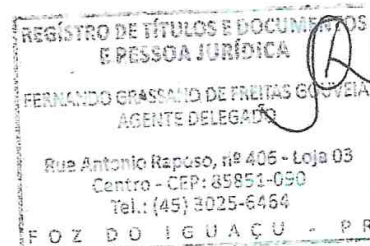
Daiane dos Santos B. de Barba
Daiane dos Santos Balbino de Barba
Presidente



Luciana Duarte Ferreira
Luciana Duarte Ferreira
1º Secretário



Katyula M.C. Pontes
Nome do Advogado: Katyula Maria Cima Pontes
OAB/PR nº 55783



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº 1479M4PqdFaOWa2DTLuzazIXX
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
FOZ DO IGUAÇU (PR), 30/11/2022 Protocolado
sob nº **0221368** e Registrado sob nº **0036681** e
averbação nº **01** no No Livro **-A-592** sob as
Folhas - 127/142, Emolumentos: R\$24,60(100,00VRC),
Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$0,98, FUNDEP: R\$1,23, Selo:
R\$1,50, Distribuidor: R\$11,83, Arquivo/Digital R\$0,74. Total:
R\$50,80. Apresentante: DAIANE DOS SANTOS BALBINO DE BARBA

Christiane Belorini
Escritor Substituta



Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>



67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a

APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet –

Endereço: Avenida Andradina Nº 3090 – Jardim Almada – CEP: 85.870-828

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Declaro para os devidos fins que a Associação de Pais Mestres e Funcionários da Unidade Escolar Denominada **CMEI Professora Simone Walquiria Grignet** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.252.565/0001-34 situada na Avenida Andradina 3090, - Jardim Almada – CEP: 85.870-828 no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, vem funcionando regularmente desde 30 de novembro de 2022 vem desenvolvendo projetos de relevantes interesses sociais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu – Pr 10 de Abril de 2025

Daiane dos Santos Balbino de Barba
Daiane dos Santos Balbino de Barba

Presidente da APMF:CMEI Professora Simone Walquiria Grignet



67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>



APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação
Infantil Professora Simone Walquiria Grignet –

Endereço: Avenida Andradina Nº 3090 – Jardim Almada – CEP: 85.870-828

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS

Declaro para os devidos fins que a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI Profª Simone Walquiria Grignet, inscrita no CNPJ sob o nº 50.252.565/0001-34 sediada na Avenida Andradina, 3090 – Bairro Jardim Almada CEP: 85.870-828, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se obriga a publicar, anualmente, o demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período anterior.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu, 10 de Abril de 2025

Daiane dos Santos B. de Barba

Daiane dos Santos Balbino de Barba
Presidente da APMF:CMEI Professora Simone Walquiria Grignet



67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet –

Endereço: Avenida Andradina Nº 3090 – Jardim Almada – CEP: 85.870-828

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Associação de Pais Mestres e Funcionários da Unidade Escolar Denominada **CMEI Professora Simone Walquiria Grignet**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.252.565/0001-34 situada na Avenida Andradina 3090, - Jardim Almada – CEP: 85.870-828, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não remunera, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu – Pr. 10 de Abril de 2025

Daiane dos Santos B. de Barba

Daiane dos Santos Balbino de Barba
Presidente da APMF:CMEI Professora Simone Walquiria Grignet



67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA APMF DO CMEI PROFESSORA SIMONE WALQUIRIA GRIGNET E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 18h00min, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet, localizado na Avenida Andradina Nº 3090, Jardim Almada – CEP 85870-828 nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral ordinária Direção, Corpo docente, Membros do Conselho Escolar, Comunidade Escolar, Funcionários do CMEI Professora Simone Walquiria Grignet para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Fundação da APMF do CMEI Professora Simone Walquiria Grignet, b) Constituição da APMF do CMEI Professora Simone Walquiria Grignet, c) Aprovação do Estatuto Social, d) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Deliberativo. Após o início da reunião foi deliberado que a Diretora Sra. Claudete de Fatima Nunes de Oliveira presidesse os trabalhos indicando a Sra. Luciana Duarte Ferreira para redigir a ata, na condição de secretária da sessão. Dando continuidade aos serviços a presidente (a) da sessão colocou em discussão a Fundação da Associação de Pais Mestres CMEI Simone Walquiria Grignet, que teve apoio da plenária, sendo assim, foi declarada fundada por unanimidade a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI Professora Simone Walquiria Grignet. Em seguida foi apresentado o Estatuto Social da APMF, sendo o mesmo aprovado por unanimidade em todas as suas cláusulas. Dando seqüência aos serviços determinou recesso de trinta minutos para que fossem montadas as chapas para concorrer à diretoria da APMF do CMEI Professora Simone Walquiria Grignet, e ao Conselho Deliberativo. A chapa foi apresentada aos presentes sendo única e composta da seguinte forma: **Diretoria: PRESIDENTE:** Daiane dos Santos Balbino de Barba; **VICE-PRESIDENTE:** Juliana Suarez; **1º SECRETÁRIO:** Luciana Duarte Ferreira; **2º SECRETÁRIO:** Lissandra Aparecida de Souza; **1º TESOUREIRO:** Jonas Fermino; **2º TESOUREIRO:** Vanessa Maria Moret dos Santos; **Conselho Deliberativo: 1º CONSELHEIRO:** Rosane Pereira Barbosa; **2º CONSELHEIRO:** Claudete Zimmermann; **3º CONSELHEIRO:** Daniela Duarte Ferreira; **Suplentes: 1º SUPLENTE:** Edna Maria de Paula; **2º SUPLENTE:** Katyula Maria Cima Pontes; **3º SUPLENTE:** André Spiller. Após a apresentação dos membros, o Presidente colocou em votação, perguntando quantos votavam a favor desta composição da APMF, todos os presentes se manifestaram favoráveis, erguendo uma das mãos, perguntou ainda se havia algum voto contrário, não houve manifestação, sendo então, a chapa eleita por unanimidade, para mandato de três anos, para o período de 02 de setembro de dois mil e vinte e dois a 02 de setembro de dois mil e vinte e cinco, segue abaixo a relação qualificada dos membros que assumem o mandato. **Diretoria: PRESIDENTE:** Daiane dos Santos Balbino Barba, **Estado Civil:** casada, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** Merendeira, **RG nº 12.808.366-9, CPF nº 089.759.109-70, Endereço Residencial:** Rua: Engenheiro Augusto Araujo nº 1154 Foz do Iguaçu - Pr.; **VICE-PRESIDENTE:** Juliana Suarez, **Estado Civil:** solteira, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** Analista de mídia e Performance, **RG nº 8.346.560-3, CPF nº 066.393.169-00, Endereço Residencial:** Rua Nivaldo Nesi nº 277 Foz do Iguaçu Pr.; **1º SECRETÁRIO:** Luciana Duarte Ferreira, **Estado Civil:** solteira, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** Professora, **RG nº 90401980, CPF nº 058.028.369-03, Endereço Residencial:** Rua Florai nº 466 Jardim Ipê Foz do Iguaçu – Pr.; **2º SECRETÁRIA:** Lissandra Aparecida da Silva, **Estado Civil:** solteira, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** Professora, **RG nº 7.805111-6, CPF nº 031.164.129-60, Endereço Residencial:** Rua Andradina nº 76 Vila C Foz do Iguaçu – Pr.; **1º TESOUREIRO:** Jonas Fermino, **Estado Civil:** casado, **Nacionalidade:** Brasileiro, **Profissão:** vendedor, **RG nº 9197090-6, CPF nº 044.837.459-56, Endereço Residencial:** Travessa Frutal Nº 17 Foz do Iguaçu-Pr – Pr.; **2º TESOUREIRO:** Vanessa Maria Moret dos Santos; **Estado Civil:** casada, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** Vendedora, **RG nº 10123507-6, CPF nº 062.466.759-64, Endereço Residencial:** Rua Belo Horizonte Nº 58 Foz do Iguaçu-PR; **Conselho**

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

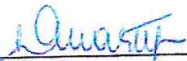


Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

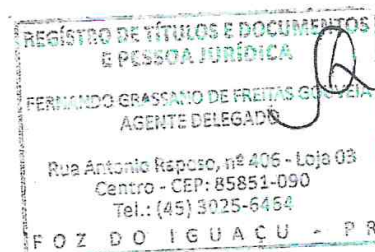


Deliberativo: 1º **CONSELHEIRO:** Rosane Pereira Barbosa; 2º **CONSELHEIRO:** Claudete Zimmermann; 3º **CONSELHEIRO:** Daniela Duarte Ferreira, **Suplentes:** 1º **SUPLENTE:** Edna Maria de Paula; 2º **SUPLENTE:** Katyula Maria Cima Pontes; 3º **SUPLENTE:** André Spiller. Dando continuidade, o Presidente solicitou que todos os membros da diretoria e conselho deliberativo viessem a frente para a apresentação dos mesmos, estando todos a frente, o Presidente, no uso de suas atribuições declarou a todos que a posse será imediata, declarando a data de 02 de setembro de 2022, como data oficial da posse da diretoria e Conselho deliberativo pautados pelo estatuto aprovado. Finalizando desejou a todos um excelente mandato e cumprimentou-os pela iniciativa de estarem se comprometendo com a instituição. Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela e diante de nenhuma manifestação contrária, ficou então aprovada a eleição da Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI Professora Simone Walquiria Grignet e deliberado que as atas de Assembléias serão digitadas e encaminhadas as mesmas para os registros cabíveis com o livro de registro de assinaturas dos presentes nas Assembléias. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da sessão declarou a reunião encerrada e eu Luciana Duarte Ferreira secretária da sessão assino, bem como o Presidente da sessão, após ser lida e aprovada sem emendas.


Luciana Duarte Ferreira
Secretaria

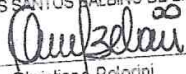

Claudete de Fatima N. de Oliveira


Daiane dos Santos Balbino de Barba
Presidente da APMF empossado



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº 1479M4PqdfA0Ca2DTddoazIxx
Consulta esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
FOZ DO IGUAÇU (PR), 30/11/2022 Protocolado sob
nº 0221367 e Registrado sob nº 0036681 e
averbação nº 00 no No Livro -A-592 sob as Folhas -
119/126, Emolumentos: R\$73,80(300,00VRC), Funrejus:
R\$9,92, ISSQN: R\$2,98, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50,
Distribuidor: R\$11,83, Digitalização: R\$0,74. Total: R\$104,46.
Apresentante: DAIANE DOS SANTOS BALBINO DE BARBA

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro


Christiane Belorini
Escritorinha Substituta



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>



67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a

Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Foz do Iguaçu – Paraná.

Nome: Daiane dos Santos Balbino de Barba

Nacionalidade: Brasileira - Estado Civil: casada

Profissão: Merendeira

Identidade nº: 12.808.366-9 Órgão Expedidor: SESP/PR Data de Expedição: 12/12/2018

CPF nº: , CPF nº 089.759.109-70

Residente e domiciliado (a) na: Rua: Engenheiro Augusto Araujo nº 1154 - Foz do Iguaçu

CEP: 85.870-701 - Cidade: Foz do Iguaçu Estado: Paraná

Telefone (45) 21059797 – (45) 98818-4516 -email: cmeiprrofessorasimonevalquiria@gmail.com

Requer a Vossa Senhoria o REGISTRO da ATA de Retificação da ATA de Constituição da ASSOCIAÇÃO denominada: APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI Professora Simone Walquiria Grignet.

Nestes Termos,
pede deferimento

Foz do Iguaçu, 12 de Agosto de 2025.

Daiane dos Santos B. de Barba
Daiane dos Santos Balbino de Barba
CMEI Professora Simone Walquiria Grignet
Requerente



**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**



ATA DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE CONSTITUIÇÃO DA APMF DO CMEI PROFESSORA SIMONE WALQUIRIA GRIGNET

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18h00min, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet, localizado na Avenida Andradina, nº 3090, Jardim Almada – CEP 85870-828, nesta cidade, reuniram-se os membros da diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) para deliberar sobre a necessidade de retificar a ATA lavrada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e dois, que trata da constituição da APMF e da aprovação do estatuto social.

A retificação se faz necessária para corrigir um erro de digitação no nome da 2ª tesoureira, que atualmente consta como Vanessa Maria Moret, sendo que o nome correto, de acordo com os documentos oficiais, é Vanessa Mara Moret.

Em seguida, foi lida a ata original, e os presentes concordaram com as correções propostas, as quais foram devidamente registradas nesta ATA de retificação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da sessão declarou a reunião encerrada. Eu, Luciana Duarte Ferreira, secretária da sessão, assino juntamente com o Presidente, após a ata ser lida, aprovada e sem emendas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP 85.851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Foz do Iguaçu, 12 de Agosto de 2025.

Luciana Duarte Ferreira

Luciana Duarte Ferreira
Secretaria

Daiane dos Santos Balbino de Barba
Daiane dos Santos Balbino de Barba
Presidente da APMF

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FÓZ DO IGUAÇU - PR
Cyriaco Tacely Dornelles Junior - Tabelião
Rua Benjamin Constant, 63, Centro - CEP 85831-300 - Foz do Iguaçu/PR - (45) 3028-3846

Selo nº SFTN1.AGfyb.dorHJ-xPCOG.F477q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
LUCIANA DUARTE FERREIRA; DAIANE DOS SANTOS BALBINO DE BARBA.
Em Teste da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 18 de agosto de 2025.
Andréia Rockenbach Anacleto - Escrevente
Emol.: R\$12,22, Funrejus: R\$3,00, Selo(s): R\$2,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,60, Total: R\$18,26.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FÓZ DO IGUAÇU - PR
Andréia Rockenbach Anacleto
Escrevente

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº SFTD3oQn8pFA4W2amNJJu1479q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
REGISTRO ELETRÔNICO

FOZ DO IGUAÇU (PR), 21/08/2025 Protocolado sob nº **0231924** e Registrado sob nº **0036681** Livro **A-666** Folha **525** e averbação nº **02**. Emolumentos: R\$83,10(300,00VRC) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$4,16, FUNDEP: R\$4,16, Selo: R\$4,50, Distribuidor: R\$11,06, Digitalização: R\$1,66. Total: R\$120,24. Apresentante: DAIANE DOS SANTOS BALBINO DE BARBA.

Christiane Belorini
Christiane Belorini
Escrevente Substituta





CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

www.pmf.foz.gov.br

Foz do Iguaçu, 06 de junho de 2025.

PARECER Nº.: 8

PARECER CME/FI: Nº 008/2025

APROVADO PELO CONSELHO PLENO: 06/06/2025

CÂMARA TEMÁTICA PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PARECER CÂMARA TEMÁTICA PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FI: Nº 003/2025

APROVADO PELA CÂMARA: 03/06/2025

RELATORAS: Rafaela Cristina Johann e Aline Bandeira Laufer

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto à concessão do título de Utilidade Pública para a APMF Cmei Professora Elaine Bernardes Ribeiro.

SOLICITAÇÃO: Por meio do Memorando Interno nº 35762/2025 encaminhado ao Conselho Municipal de Educação – CME/FI, pela Secretaria Municipal de Educação, através de sua Diretoria Geral, Setor de Convênios e Parcerias, solicitou parecer deste Conselho sobre a concessão do título de utilidade pública da APMF CMEI Professora Elaine Bernardes Ribeiro.

ANÁLISE: A Câmara Temática Permanente da Educação Infantil, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 5.362 de 28 dezembro de 2023 realizou a análise da temática apresentada com base na legislação vigente e nos documentos comprobatórios da referida instituição.

DESTAQUES: Com base na análise dos documentos apresentados e em conformidade com a Lei 2643/2002, que regula os procedimentos para reconhecimento de utilidade pública municipal, verificamos que:

- 1- ESTATUTO: O estatuto apresenta a missão, os objetivos e a estrutura organizacional da instituição, demonstrando sua finalidade social e o compromisso com a Educação Infantil no âmbito municipal;
- 2- ATA DE COMPOSIÇÃO: A ata de composição evidencia a composição da diretoria e a regularidade na nomeação de seus membros, reforçando a transparência e a legalidade na gestão da entidade;
- 3- CARTÃO CNPJ: O documento comprova a inscrição da instituição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atestando sua existência legal e regularidade perante os órgãos fiscais;
- 4- DECLARAÇÕES: DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR: Este documento comprova que a referida instituição está operando de forma regular e dentro das normas estabelecidas; DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO, este documento atesta que os cargos de diretoria não recebem remuneração de qualquer tipo. Além disso, confirma que a instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer pretexto ou forma; DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS: este



Autenticado com senha por FABIANA DE ALENCAR - PRESIDENTE DA CÂMARA TEMÁTICA PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CME/FI - 06/06/2025 às 15:31:33, RAFAELA CRISTINA JOHANN - RELATOR(A) - 06/06/2025 às 17:15:26, ALINE BANDEIRA LAUFER - DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - 06/06/2025 às 17:44:00 e EDILSON CARLOS BALZZAN - PRESIDENTE DO CME/FI - 09/06/2025 às 11:56:26
Documento Código: 23f2abbf-6c10-4ecf-89d1-0dc26135df33 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.foz.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=23f2abbf-6c10-4ecf-89d1-0dc26135df33>



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.foz.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.foz.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>



23f2abbf-6c10-4ecf-89d1-0dc26135df33



67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 06 de junho de 2025.

PARECER Nº.: 8

documento demonstra a obrigatoriedade de publicar anualmente os demonstrativos de receita e despesa referentes ao período anterior, garantindo transparência na gestão financeira.

5 – CERTIDÕES QUE COMPROVAM A IDONEIDADE DOS MEMBROS: Pelas certidões anexas, foi possível comprovar a idoneidade moral dos diretores, que estão devidamente certificados como pessoas de conduta ética e confiável.

6 – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO: Este documento comprova que a instituição promove a educação, exercendo atividades de caráter geral ou indiscriminado, de forma predominante.

Verificamos que a instituição atende aos requisitos necessários para a concessão do referido título. A documentação está em ordem e demonstra o compromisso da entidade com a promoção da Educação Infantil no município.

RESSALVAS: Não há ressalvas.

PARECER DA CÂMARA: Após realização da análise das informações presentes nos documentos e legislação vigente a **Câmara Temática Permanente da Educação Infantil**, aprovou por unanimidade, sem ressalvas e com os destaques acima elencados.

PARECER DO CONSELHO PLENO: Após apresentado, o **Conselho Pleno** aprovou por unanimidade, com ressalva e com os destaques acima elencados.

Edilson Carlos Balzzan

Presidente do CME/FI

Fabiana de Alencar Correa

Presidente da Câmara Temática Permanente da Educação Infantil

Rafaela Cristina Johann e Aline Bandeira Laufer

Reladoras do Parecer 003/2025 da Câmara Temática Permanente da Educação Infantil



Autenticado com senha por FABIANA DE ALENCAR - PRESIDENTE DA CÂMARA TEMÁTICA PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CME/FI - 06/06/2025 às 15:31:33, RAFAELA CRISTINA JOHANN - RELATOR(A) - 06/06/2025 às 17:15:26, ALINE BANDEIRA LAUFER - DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - 06/06/2025 às 17:44:00 e EDILSON CARLOS BALZZAN - PRESIDENTE DO CME/FI - 09/06/2025 às 11:56:26
Documento Código: 23f2abbf-6c10-4ecf-89d1-0dc26135df33 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=23f2abbf-6c10-4ecf-89d1-0dc26135df33>



23f2abbf-6c10-4ecf-89d1-0dc26135df33



67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **PARECER**

Número: **8/2025**

Assunto: **PROCESSO 011/2025 SOLICITAÇÃO DE PARECER PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA - APMF CMEI PROFESSORA SIMONE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=23f2abbf-6c10-4ecf-89d1-0dc26135df33>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
23f2abbf-6c10-4ecf-89d1-0dc26135df33

Hash do Documento

A4B676ABC7AB68DED654A78B0DDB3372AFFFF30E64942353D76E61ED240FEE21

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2025 é(são) :

EDILSON CARLOS BALZZAN (Signatário) - CPF: ***02456920** em 09/06/2025 11:56:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIANA DE ALENCAR (Signatário) - CPF: ***58530943** em 06/06/2025 15:31:33 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAELA CRISTINA JOHANN (Signatário) - CPF: ***21701942** em 06/06/2025 17:15:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALINE BANDEIRA LAUFER (Signatário) - CPF: ***94312925** em 06/06/2025 17:44:00 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz de Iguaçu.



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>



67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná
www.pmf.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 23 de julho de 2025.

Ofício Nº.: 33/2025/CME/FI

CME – CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assunto: OF.33/2025/CME/FI/

Á.
Diretoria Geral
Valdir Teixeira Junior
Nesta

Prezado Senhor:

Considerando a Lei Municipal nº 5.247, de 17 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino – SME, do Município de Foz do Iguaçu;

Considerando a Lei Municipal nº 5.362, de 28 de dezembro de 2023, que trata da reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Foz do Iguaçu – CME/FI;

Considerando o Decreto nº 32.691, de 28 de junho de 2024, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Foz do Iguaçu – CME/FI;

Informamos que o Conselho Municipal de Educação de Foz do Iguaçu – CME/FI, após análise e deliberação em plenária, decidiu não realizar mais o registro ou cadastramento de instituições, seja sob a forma de reconhecimento de utilidade pública, inscrição ou outros termos equivalentes, restringindo-se, quando couber, à emissão de parecer técnico.

Tal decisão fundamenta-se no fato de que essas ações não integram as atribuições legais do CME/FI. Ressaltamos que não há previsão específica nas legislações federal, estadual ou municipal que delegue ao Conselho a competência para realizar tais registros ou cadastros.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Edilson Carlos Balzzan

Presidente CME/FI
E-mail: conselhoedufoz@gmail.com
Telefone: (45) 33082049



Autenticado com senha por EDILSON CARLOS BALZZAN - PRESIDENTE DO CME/FI - 23/07/2025 às 10:23:11
Documento Código: e6a36a31-cfa6-47e9-844b-c2d1a124f4a4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e6a36a31-cfa6-47e9-844b-c2d1a124f4a4>



e6a36a31-cfa6-47e9-844b-c2d1a124f4a4



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **33/2025**

Assunto: **OF.33/2025/CME/FI/**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e6a36a31-cfa6-47e9-844b-c2d1a124f4a4>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

e6a36a31-cfa6-47e9-844b-c2d1a124f4a4

Hash do Documento

BD301D6F349B3F7AE5A94FC48458AC0733B7DEFECFB045DFBBA1FE696FFE2EDA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2025 é(são) :

EDILSON CARLOS BALZZAN (Signatário) - CPF: ***02456920** em 23/07/2025 10:23:11 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA SIMONE WALQUIRIA GRIGNET
CNPJ: 50.252.565/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:28 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **BAEA.EF75.8D54.C139**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037184264-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.252.565/0001-34**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURIDICA
Nº 2480711/2025

Nome do Requerente: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA SIMONE WALQUIRIA GRIGNET

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA SIMONE WALQUIRIA GRIGNET

CNPJ: 50252565000134

CME: 103357

Ativ. Principal: -

Endereço: AVENIDA ANDRADINA **Nº:** 3090

Bairro: LOTEAMENTO UNIVERSITARIO AMERICAS I

Complemento: LOT. UNIV. DAS AMERICAS

Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR

Finalidade:

Observação:

Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a EXISTÊNCIA de débitos tributários constituídos à vencer, em curso de cobrança ou com a exigibilidade suspensa, relativo a inscrição acima descrita. Outrossim, a presente certidão tem efeito de negativa na forma do art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR terça-feira, 22 de julho de 2025 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 20/10/2025

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2480711
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social	Situação
103357	50252565000134	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA SIMONE WALQUIRIA GRIGNET	ATIVA



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA SIMONE WALQUIRIA GRIGNET (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.252.565/0001-34
Certidão nº: 37818410/2025
Expedição: 04/07/2025, às 12:45:49
Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA SIMONE WALQUIRIA GRIGNET (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.252.565/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.252.565/0001-34
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE E FUNCIOANAR
Endereço: AV ANDRADINA / JARDIM ESMERALDA / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85870-828

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081907426076534702

Informação obtida em 25/08/2025 10:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

16138367

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

DAIANE DOS SANTOS BALBINO DE BARBA
OU
CPF n. 089.759.109/70

Certidão emitida em: 04/07/2025 às 12:28:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 04/07/2025 às 00:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/07/2025 às 03:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/07/2025 às 20:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/07/2025 às 23:30
 - SEEU até 04/07/2025 às 12:28:03
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16138367
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3462155570



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

16138350

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DAIANE DOS SANTOS BALBINO DE BARBA
OU
CPF n. 089.759.109/70

Certidão emitida em: 04/07/2025 às 12:26:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 04/07/2025 às 00:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/07/2025 às 03:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/07/2025 às 20:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/07/2025 às 23:30
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16138350
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2851429239



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
BEL. GUAÍPI DI LAURO



FUNÇÃOÁRIAS JURAMENTADAS

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ
BEL. KELLEN MAYARA BURLAK

**CERTIDÃO NEGATIVA
(PARA FINS GERAIS)**

GUAÍPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Código de Normas do TJPR.

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem Execuções Penais), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

DAIANE DOS SANTOS BALBINO DE BARBA

CPF: 089.759.109-70

RG: 12.808.366-9

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 11 dia(s) do mês de março do ano de 2025.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



QR Code de Autenticação
Disponível por 120 Dias

Avenida Pedro De Toledo, 1001 – Jardim Pão Central – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.063-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,00

A presente Certidão Negativa apresenta total validade perante o Cartório Oficial do Cartório Distribuidor.

FLAVIO

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código B620DCA



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e

b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

16138387

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JULIANA SUAREZ
OU
CPF n. 066.393.169/00

Certidão emitida em: 04/07/2025 às 12:29:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 04/07/2025 às 00:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/07/2025 às 03:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/07/2025 às 20:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/07/2025 às 23:30
 - SEEU até 04/07/2025 às 12:29:21
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16138387
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 82329078



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

16138374

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JULIANA SUAREZ
OU
CPF n. 066.393.169/00

Certidão emitida em: 04/07/2025 às 12:28:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 04/07/2025 às 00:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/07/2025 às 03:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/07/2025 às 20:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/07/2025 às 23:30
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16138374
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2608804021



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
BEL. GUAÍPI DI LAURO



FUNÇÃOÁRIAS JURAMENTADAS
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ
BEL. KELLEN MAYARA BUDAK

**CERTIDÃO NEGATIVA
(PARA FINS GERAIS)**

GUAÍPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Código de Normas do TJPR.

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem Execuções Penais), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

JULIANA SUAREZ

CPF: 066.393.169-00

RG: 8.346.560-3

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 11 dia(s) do mês de março do ano de 2025.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



QR Code de Autenticação
Disponível por 120 Dias

Avenida Pedro Daltro, 1001 - Jardim Pão Centro - Foz do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.863-706

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,00

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

FLAVIO

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 80A4FB4



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e
SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e

b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

16138434

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JONAS FERMINO
OU
CPF n. 044.837.459/56

Certidão emitida em: 04/07/2025 às 12:33:38 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 04/07/2025 às 00:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/07/2025 às 03:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/07/2025 às 20:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/07/2025 às 23:30
 - SEEU até 04/07/2025 às 12:33:38
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16138434
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3023888160



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

16138429

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JONAS FERMINO
OU
CPF n. 044.837.459/56

Certidão emitida em: 04/07/2025 às 12:33:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 04/07/2025 às 00:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/07/2025 às 03:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/07/2025 às 20:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/07/2025 às 23:30
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16138429
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3124589715



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
BEL. GUAÍPI DI LAURO



FUNÇÃOÁRIAS JURAMENTADAS
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ
BEL. KELLEN MAYARA BUBIANK

**CERTIDÃO NEGATIVA
(PARA FINS GERAIS)**

GUAÍPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Código de Normas do TJPR.

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem Execuções Penais), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

JONAS FERMINO

CPF: 044.837.459-56

RG: 9197090-6

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 11 dia(s) do mês de março do ano de 2025.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



QR Code de Autenticação
Disponível por 120 Dias

Avenida Pedro Blich, 1001 - Jardim Pólo Centro - Foz do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.603-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,16.

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

FLAVIO

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código F392410



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e

b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

16138445

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VANESSA MARA MORET
OU
CPF n. 062.466.759/64

Certidão emitida em: 04/07/2025 às 12:34:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 04/07/2025 às 00:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/07/2025 às 03:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/07/2025 às 20:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/07/2025 às 23:30
 - SEEU até 04/07/2025 às 12:34:48
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16138445
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3120796295



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

16138441

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VANESSA MARA MORET
OU
CPF n. 062.466.759/64

Certidão emitida em: 04/07/2025 às 12:34:17 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/07/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 04/07/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/07/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/07/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/07/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16138441
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1399562085



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, AVALIADOR JUDICIAL E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO

BEL. GUAUPI DI LAURO
SERVENTUÁRIO DESIGNADO



BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ
BEL. KELLEN MAYARA BUBIAK

FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

GUAUPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Código de Normas do TJPR.

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem Execuções Penais), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

VANESSA MARA MORET DOS SANTOS

CPF: 062.466.759-64

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de agosto do ano de 2025.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



**QR Code de Autenticação
Disponível por 120 Dias**

GUAUPI DI LAURO: 58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA: 20250813 12:28:50

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,96.

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

FLAVIO

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código DC69274



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

16138403

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LUCIANA DUARTE FERREIRA
OU
CPF n. 058.028.369/03

Certidão emitida em: 04/07/2025 às 12:31:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 04/07/2025 às 00:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/07/2025 às 03:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/07/2025 às 20:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/07/2025 às 23:30
 - SEEU até 04/07/2025 às 12:31:03
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16138403
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3459182085



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14826453

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCIANA DUARTE FERREIRA

OU

CPF n. 058.028.369/03

Qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

Nascimento: **10/11/1989**

Mãe: **ELIZABETH DUARTE**

Certidão emitida em: 11/03/2025 às 15:12:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 10/03/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 10/03/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 10/03/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 11/03/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 11/03/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/03/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/03/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 10/03/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14826453

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1517066294



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
BEL. GUAÍPI DI LAURO



FUNÇÃO: JUIZAS JURAMENTADAS
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ
BEL. KELLEN MAYARA BUBLAK

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

GUAÍPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Código de Normas do TJPR.

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem Execuções Penais), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

LUCIANA DUARTE FERREIRA

CPF: 058.028.369-03

RG: 90401980

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 11 dia(s) do mês de março do ano de 2025.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



QR Code de Autenticação
Disponível por 120 Dias

Avenida Pedro Biondi, 1001 – Jardim São Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.063-756

ENCARGAMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,00

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

FLAVIO

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código B65A9AF



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO - 27/06/2025 às 18:24:10 e SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27/06/2025 às 21:12:15
Documento Código: 67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 17:14:38
Documento Código: b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

67950fef-8f95-4ccf-b8c3-ca7e2707434e

b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

16138419

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LISSANDRA APARECIDA DE SOUZA
OU
CPF n. 031.164.129/60

Certidão emitida em: 04/07/2025 às 12:32:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/07/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 04/07/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/07/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/07/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/07/2025 às 23:30
SEEU até 04/07/2025 às 12:32:14

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16138419
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 605443834



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

16138973

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LISSANDRA APARECIDA DE SOUZA
OU
CPF n. 031.164.129/60

Certidão emitida em: 04/07/2025 às 12:58:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 04/07/2025 às 00:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/07/2025 às 03:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/07/2025 às 20:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/07/2025 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/07/2025 às 23:30
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16138973
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2277533245



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
BEL GUAÍPI DI LAURO



FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ
BEL. KELLEN MAYARA BUBIAK

CERTIDÃO POSITIVA (PARA FINS GERAIS)

GUAÍPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Código de Normas do TJPR.

Certifico, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem Execuções Penais), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste Ofício, verificou-se CONSTAR em andamento o que segue, de responsabilidade de:

LISSANDRA APARECIDA DE SOUZA

CPF: 031.164.129-60

FILIAÇÃO: MARIA DE LOURDES DE SOUZA E NORALDINO RODRIGUES DE SOUZA

7.805.111-6

Nº DIST. Nº AUTOS	Nº ÚNICO	TIPO DE AÇÃO ATO DEPRECADO	REQUERENTE/AUTOR COMARCA DEPRECANTE	DATA	VARA VARA DE ORIGEM	SITUAÇÃO	VLR DA AÇÃO
00828 - 2025	00075185620258180030	EXECUCAO FISCAL	MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR	13/03/2025	2ª FAZ. PUB.	04-ANDAMENTO	2.571,29

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de abril do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



QR Code de Autenticação
Disponível por 120 Dias

QUADRAI ROUALHO DI LAURO, 58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FÓZ DO IGUAÇU
DATA: 20250414 10:44:12

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,96

A presente Certidão Positiva somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

FLAVIO

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 51A3834



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Atendimento das 12:00 às 18:00 Av. Pedro Basso, 1.001 - Fórum - Pólo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)

3308-8118 - Celular: (45) 3308-8118 - E-mail: fozdoiguacu2varadafazendapublica@tjpr.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada que consta nos registros desta Secretaria o seguinte processo que tramita de forma eletrônica (por meio do sistema PROJUDI):

Processo: 0007518-56.2025.8.16.0030

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$2.971,29

Exequente(s): • Município de Foz do Iguaçu/PR

Executado(s): • LISSANDRA APARECIDA DE SOUZA

CERTIFICO que a ação foi proposta em 13/03/2025 para cobrança dos créditos inscritos na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº 18.625/2024.

CERTIFICO, por fim, que atualmente o processo encontra-se aguardando deliberação do Juiz, tendo em vista que o exequente infirmou parcelamento do débito principal., estando ainda pendente os honorários e custas processuais.

O referido é verdade, dou fé.

Foz do Iguaçu, 04 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEANDRO SCHUMANN

Técnico Judiciário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5W5 3WCAM LYGUG 4LMTA



b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **46/2025**

Assunto: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF – DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SIMONE WALQUIRIA GRIGNET.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b4bf0c22-dd37-421f-95f9-af7abf43d97a

Hash do Documento

D662740EE27A6B8187B63CBC20A004DDE3AC8C0C5917F5FB90EB142B6380D9B9

Anexos

046 - UTILIDADE PÚBLICA APMF CMEI PROF SIMONE WALQUIRIA - MI 46254-2025.pdf -

3ee3969e-121b-4ba8-9a05-2890fd91e266

1 - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO.pdf - **a16ec17c-9e36-44b8-a6e3-73abcd74dcb4**

2 - CARTÃO CNPJ - ATUALIZADO.pdf - **5f37c370-e3d3-42ce-8433-4c7ad1748b66**

3 - ESTATUTO.pdf - **2e94daa9-405b-4330-a8b6-29c246dfbcca**

4 - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR.pdf - **22597fd0-82be-4527-bb45-a97144f38978**

5 - DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS.pdf - **a0aa7381-a80e-4b2d-94ed-2b356f33c377**

6 - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO.pdf - **26299e69-b312-4a69-b8de-ad33e7d26e21**

7 - ATA CONSTITUIÇÃO APMF E APROVAÇÃO DO ESTATUTO.pdf - **98cb1ea3-5977-487f-a6f9-3e58795342b6**

7.1 - CORREÇÃO DE ATA.pdf - **cf9128de-3b93-41be-8ba3-f64514d118c4**

8 - PARECER CME APMF CMEI PROF SIMONE - Nº 8-2025.pdf - **1c7a6d09-47e7-4058-b2bd-995a27d87238**

9 - OFICIO CME.pdf - **c06ef35b-b9a3-45f8-aabe-1ad0bad88874**

10 - CERTIDÕES ENTIDADE.pdf - **4a192f83-4213-44f3-96c7-1ac3c625d57c**

11 - CERTIDÕES MEMBROS.pdf - **7c5c0e73-874e-40d2-9b2e-6353665e1b14**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 29/08/2025 17:14:38 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.